



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 109

Araporã-MG, 15 de janeiro de 2018.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 130/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 130/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n. 175/2017
Validade 03 (três) meses

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, por PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, com fornecimento de produtos (material, utensílios e mão de obra), sob regime de empreitada por preço unitário, medida pelo número de pessoas servidas, visando atender aos eventos a serem realizados pela Administração Pública do Município de Araporã, conforme a demanda, pelo período de 03 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e demais regras do edital de licitação, que entre si estiverem as empresas abaixo emendadas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, nesta cidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representado pelos ilustres secretários municipais a Sra. CRISTIANE MARIA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, agente pública nomeada, inscrita no CPF sob o nº 028.233.466-03, portadora de RG nº 5709573/SP/MG, residente e domiciliada na Rua Dos Bacaris, n.º 30, Bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Araporã/MG; Sr. CELSO ROMILDO GUERINO, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, agente público nomeado, inscrito no CPF sob o nº 216.225.271-91, portador de RG nº 90804/SSP/GO, residente e domiciliado na rua Teresinha Félix, n.º 72, Setor Central, na cidade de Iumbiana/GO, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal n. 3219/2017, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2014, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N. 130/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação desta Promitente Contratante e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pela Autoridade Superior, e a empresa GUILHERME DIAS DE SOUSA-ME, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 20.070.995/0001-74, com sede na Rua João Guimarães, n.º 88, Casa A, Bairro Centro, na cidade de Araporã/MG, neste ato representada por seu Sócio Proprietário O Sr. Guilherme Dias de Sousa, portador de CPF nº 038.912.841-19, residente e domiciliado em Araporã/MG, doravante denominada apenas por PROMITENTE FORNECEDOR, RESOLVEM registrar os preços constantes nesta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Sede de Empresas e Licitantes - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 36.400-000
Fone: (35) 3284-1918 - E-mail:licitacoes@arapora.mg.gov.br - E-mail:licitacoes@arapora.mg.gov.br



Cláusula Primeira- DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preços das PROMITENTES CONTRATADAS para EVENTUAL e FUTURA contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, com fornecimento de produtos (material, utensílios e mão de obra), sob regime de empreitada por preço unitário, medida pelo número de pessoas servidas, visando atender aos eventos a serem realizados pela Administração Pública do Município de Araporã, conforme a demanda, pelo período de 03 meses, tudo conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I e demais especificações detalhadas do Pregão Presencial nº 130/2017, proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública de julgamento, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO REGISTRO PREÇO

2.1 Os preços(s) registrados e o(s) fornecedor(s) dos itens a serem eventualmente adquiridos/contratados constantes desta, encontram-se constantes na tabela abaixo:

Item	Qtd	Und.	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/LOCAÇÃO	Preço unitário estimado	Preço total estimado
01	300	Sv	COFFEE BREAK 01, conforme descrição item 2.2.1	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
02	300	Sv	COFFEE BREAK 02, conforme descrição item 2.2.2	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
03	1000	Sv	COFFEE BREAK 03, conforme descrição item 2.2.3	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
04	200	Sv	ALMOÇO / JANTAR 01, conforme descrição item 2.2.4	R\$ 61,00	R\$ 12.200,00
05	1.200	Sv	ALMOÇO / JANTAR 02, conforme descrição item 2.2.5	R\$ 38,00	R\$ 45.600,00

2.1.1 - VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE: GUILHERME DIAS DE SOUSA-ME/CNPJ sob nº 20.070.995/0001-74 - R\$ 80.600,00(oitenta mil e seiscentos reais)

2.1.2-VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 80.600,00(Oitenta mil e seiscentos reais)

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº130/2017, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2014, que regulamentam o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araporã/MG.

Sede de Empresas e Licitantes - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 36.400-000
Fone: (35) 3284-1918 - E-mail:licitacoes@arapora.mg.gov.br - E-mail:licitacoes@arapora.mg.gov.br



Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

- 3.1. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal;
- 3.2. Os serviços adjudicados deverão ser entregues na cidade de Araporã/MG, nas datas aprezadas e endereços de cada evento, nos horários especificados na O.S (Ordem de Serviço), a ser emitida com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, informando o número de participantes para cada evento, bem como o tipo de cantilão, dentre os especificados neste Termo de Referência;
- 3.3. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;
- 3.4. representar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.130/2017;
- 3.5. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- 3.6. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços);
- 3.7. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 3.8. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, encorajando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:

- 4.1. gerenciar, através da Sessão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã, a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- 4.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Sessão de Compras e Contratos;
- 4.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

- 4.5. examinar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para fins de anulação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 03 (TRÊS) MESES, nos termos da Lei, contados de sua assinatura;
- 5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar os serviços/produtos referidos nesta ata;
- 5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, gerasilada, de sua desistência, e contradição e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 130/2017, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecendo a ordem de classificação das propostas e os preços registrados;
- 6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a prioridade de fornecimento, em igualdade de condições;
- 6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

Cláusula Sétima - DO À CONTRATADA

- 7.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagarão à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente solicitada e entregue, num prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente atestada por servidor competente para o recebimento dos mesmos;
- 7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:
7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal;
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Sede de Empresas e Licitantes - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 36.400-000
Fone: (35) 3284-1918 - E-mail:licitacoes@arapora.mg.gov.br - E-mail:licitacoes@arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 109

Araporã-MG, 15 de janeiro de 2018.

d) Certidão Negativa de Débito Tributária - CNDT;
7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Cláusula Oitava - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nas seguintes hipóteses:
8.1.1. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das produções registradas, cabendo ao Município de Araporã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados;
8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporã deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
8.1.4. O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não atender a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
8.3. Os preços da presente Ata serão inquestionáveis durante a validade desta Ata;
8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante negociação fundamentada e aceita.

Assinatura de Celso Romildo Guerino - Rua José Inácio Ferreira, 98 - Araporã/MG - CEP 36.405-000
Fone: (35) 3284-9559 - E-mail: celso.romildo.guerino@arapora.mg.gov.br

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do item, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
9.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da 9.1, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.
9.3.1. As multas a que se refere o inciso II da 9.1 não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no Item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
9.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;
9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, após medição e premeditação da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com intenções escusas ou reincidência de fatos que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
9.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos da sua aplicação.
9.6 - Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8.429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas

Assinatura de Celso Romildo Guerino - Rua José Inácio Ferreira, 98 - Araporã/MG - CEP 36.405-000
Fone: (35) 3284-9559 - E-mail: celso.romildo.guerino@arapora.mg.gov.br

pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 2º nos seguintes termos:
9.6.1 - promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;
9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
9.6.4 - no tocante a licitações e contratos:
9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;
9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1 - Os créditos orçamentários para suportar as eventuais despesas a serem contratadas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã, nas seguintes dotações orçamentárias:
02.05.01.2009.12.122.0013.3.3.90.39.00 - Ficha 185
02.03.01.2001.04122.0013.3.3.90.39.00 - Ficha 135

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições desta ATA e as dívidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital do Pregão sobre as das propostas.
11.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. 130/2017, conforme decisão desta Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 12 de dezembro de 2017, e homologação feita pela Autoridade Superior em 18/12/2017.
11.3. Caberá ao Município de Araporã o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Assinatura de Ana Paula Martins Diniz - Rua José Inácio Ferreira, 98 - Araporã/MG - CEP 36.405-000
Fone: (35) 3284-9559 - E-mail: ana.paula.martins.diniz@arapora.mg.gov.br

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araporã/MG, em 18, de DEZEMBRO de 2017.

Sr. CELSO ROMILDO GUERINO
Secretário Mun. de Administração

Sra. CRISTIANE MARIA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura

ANA PAULA MARTINS DINIZ
PREGOEIRA OFICIAL

PROMITENTES CONTRATADAS

GUILHERME DIAS DE SOUSA-ME
CNPJ nº 20.070.995/0001-74
Sócio Proprietário - Sr. Guilherme Dias de Sousa
CPF nº 038.912.641-19

Assinatura de Celso Romildo Guerino - Rua José Inácio Ferreira, 98 - Araporã/MG - CEP 36.405-000
Fone: (35) 3284-9559 - E-mail: celso.romildo.guerino@arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 109

Araporã-MG, 15 de janeiro de 2018.



ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 QUARTA SESSÃO

Aos quinze (15) dias do mês de janeiro de 2018, às 14h30m (quatorze horas e trinta minutos) os membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Araporã/MG nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.200/2017 de 18/09/2017, reuniram-se na sala de reuniões, as Sras. JACQUELINE INACIO FERREIRA, LUCEANA APARECIDA DA SILVA e FERNANDA DE CÁSSIA SILVA, sob a presidência da primeira, para realizar a QUARTA SESSÃO PÚBLICA para receber, apreciar, analisar e julgar os envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS do CREDENCIAMENTO Nº 002/2017, cujo objeto trata do CREDENCIAMENTO, em caráter permanente, de serviços profissionais, hospitalares e de exames complementares na área da saúde, para o Hospital Municipal João Paulo II e demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE do Município de Araporã/MG. O aviso do edital foi regularmente publicado, na forma da Lei, no placar da Prefeitura Municipal de Araporã/MG e site oficial do Município em 17/10/2017, no Diário Oficial da União em 18/10/2017, e no jornal O TEMPO em 18/10/2017, convocando todos os interessados e tornando público a abertura de prazo de recebimento de documentos de profissionais liberais e pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços na área de saúde. Na data e horário aprazados para a primeira sessão pública (13/11/2017 - 13h) foram analisados os documentos dos profissionais e empresas até então protocolados. Finda aquela sessão, foi suspensa para o aguardo de novos inscritos. Havendo novos inscritos, foi realizada a segunda sessão pública em 05 de dezembro de 2017 para análise dos documentos protocolados até aquela data. Havendo novos inscritos, foi realizada a segunda sessão pública em 08 de dezembro de 2017 para análise dos documentos protocolados até aquela data. Finda aquela sessão, foi a mesma suspensa para o aguardo de novos inscritos, considerando que o presente credenciamento tem o caráter PERMANENTE. Convocados os membros da CPL para a presente sessão (quarta sessão), na data e hora acima descritos, reunidos os mesmos, apregoados os presentes, consultado o protocolo do setor de licitações e compras, verificou-se que, até a presente data foram entregues documentos da seguinte empresa interessada ao chamamento público, sem prejuízo legal presente nesta sessão: HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ nº 21.320.094/0001-45, com endereço na Avenida Triângulo, nº 196, Centro, na cidade de Itumbiara/MG, credenciamento assinado por seu representante legal Sr. VICENTE PEREIRA DA SILVA, motorista, portador de CPF 239.950.926-91, residente e domiciliado na cidade de Itumbiara/MG, documentos apresentados sem portador credenciado, apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais; ABDALA E TAVARES LTDA-ME, empresa regularmente inscrita no CNPJ nº 18.624.846/0001-32, com endereço na rua Praça da Bandeira nº 355, bairro Centro, na cidade de ITUMBUIARA/MG, credenciamento assinado por sua representante legal Sra. Marcel Borges de TAVARES Abdala, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade nº 1.318.054 SSP/MG e CPF: 319.059.821-04, residente e domiciliada na cidade de Itumbiara/MG, apresentando ALTERAÇÃO CONTRATUAL, com inclusão de nova profissional médica prestadora de serviço pela empresa Sra. ALINE BORGES ABDALA, médica inscrita no CRM/MG sob nº 0022730, solicitando ATUALIZAÇÃO dos dados da empresa já credenciada

Rua José Inácio Ferreira, 88 - Araporã/MG - CEP 36.655-000 - Fone: (35) 3284-0800 - www.arapora.org.br



via TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2017 de 06 de dezembro de 2017, documentos apresentados sem portador credenciado, apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais; LPR GONZALEZ & CIA LTDA, empresa regularmente inscrita no CNPJ nº 08.755.821/0001-59, com endereço na PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, nº 196, bairro SETOR CENTRAL, na cidade de ITUMBUIARA/MG, credenciamento assinado por seu representante legal Sr. LUIS PATRICIO ROMERO GONZALEZ, médico, portador de CPF: 013.430.566-32, residente e domiciliado na cidade de Itumbiara/MG, documentos apresentados sem portador credenciado, apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais; GABRIELA MOURA GONTIJO, brasileira, fonoaudióloga, inscrita no CPF nº 700.916.941-41, com endereço na rua Jacinto Brandão, 285, apto 02, Centro, na cidade de ITUMBUIARA/MG, documentos apresentados sem portador credenciado, apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais. Bem analisados os documentos apresentados pelos credenciados, os membros da Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, declararam as seguintes empresas e profissionais CREDENCIADOS por atenderem todas as exigências documentais editalícias, bem como por apresentarem proposta compatível com os termos e valores descritos no edital de Credenciamento:

1) HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ nº 21.320.094/0001-45, credenciada nas seguintes especialidades/funções:

Especialidade	CREDENCIADO	Local de prestação dos serviços	Descrição	Valor unit.	Valor Total R\$
SERVIÇOS DE UTI	HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO	CLÍNICA HOSPITAL PARTICULARES - HOSPITAL SÃO JOSÉ	SERVIÇOS DE UTI - Prestação de serviços médico e hospitalares de pronto atendimento, emergência e urgência na área de INTERNAÇÃO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI - Na sede do Hospital e Hospital particular de credenciado - Valor de Preço de Referência - R\$ 1.200,00	15.000,00 Valor mensal mínimo	180.000,00

2) LPR GONZALEZ & CIA LTDA, empresa regularmente inscrita no CNPJ nº 08.755.821/0001-59, credenciada nas seguintes especialidades/funções:

Especialidade	CREDENCIADO	Local de prestação dos serviços	Descrição	Valor unit.	Valor Total R\$
CLÍNICO GERAL	LPR GONZALEZ & CIA LTDA	HOSPITAL SÃO JOSÉ	CLÍNICO GERAL - PLANTÃO DE REFEIÇÃO, EMERGÊNCIA E URGÊNCIA no Hospital João Paulo II	R\$ 300,00 (por dia) R\$ 4.200,00 (valor mensal mínimo)	74.400,00

3) GABRIELA MOURA GONTIJO, brasileira, fonoaudióloga, inscrita no CPF nº 700.916.941-41, credenciada nas seguintes especialidades/funções:

Especialidade	Nome do Profissional	Local de prestação dos serviços	Descrição	Valor unit.	Valor R\$
Fonoaudiologia	GABRIELA MOURA GONTIJO	PM	ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SÉTIMA HORAS DIÁRIAS, CONFORME ESCALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 18,00 (hora) R\$ 180,00	R\$ 324,00 (dia)

Rua José Inácio Ferreira, 88 - Araporã/MG - CEP 36.655-000 - Fone: (35) 3284-0800 - www.arapora.org.br



Os membros da Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, também declararam registrada e apta ao credenciamento a ALTERAÇÃO CONTRATUAL da empresa ABDALA E TAVARES LTDA-ME com inclusão de nova profissional médica prestadora de serviço pela empresa Sra. ALINE BORGES ABDALA, por atender todas as exigências documentais editalícias, bem como por apresentarem proposta compatível com os termos e valores descritos no edital, ficando credenciada nas mesmas especialidades/funções previstas no TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2017 de 06 de dezembro de 2017. Diante disso, os membros da CPL, por unanimidade, decidiram suspender a sessão para aguardo de mais interessados, considerando que o chamamento trata-se de processo com CARÁTER PERMANENTE, viabilizando o surgimento de interessados em datas futuras, o que, em ocorrência, os membros da CPL novamente se reunirão em sessão pública para apreciação de eventuais credenciamentos. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações.

Jacqueline Inácio Ferreira
JACQUELINE INACIO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Luceana Aparecida da Silva
LUCEANA APARECIDA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Fernanda de Cassia Silva
FERNANDA DE CÁSSIA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Rua José Inácio Ferreira, 88 - Araporã/MG - CEP 36.655-000 - Fone: (35) 3284-0800 - www.arapora.org.br



ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 DÉCIMA QUARTA SESSÃO

Aos quinze (15) dias do mês de janeiro de 2018, às 16h30m (dezesseis horas e trinta minutos) os membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Araporã/MG nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.200/2017 de 18/09/2017 reuniram-se na sala de reuniões, Sras. JACQUELINE INACIO ALVES FERREIRA, LUCEANA APARECIDA DA SILVA e FERNANDA DE CÁSSIA SILVA, sob a presidência da primeira, para realizar a DÉCIMA QUARTA SESSÃO PÚBLICA para receber, apreciar, analisar e julgar os envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS do CREDENCIAMENTO Nº 001/2017, cujo objeto trata do CREDENCIAMENTO, em caráter permanente, de serviços profissionais, hospitalares e de exames complementares na área da saúde, para o Hospital Municipal João Paulo II e demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE do Município de Araporã/MG. O aviso do edital foi regularmente publicado, na forma da Lei, no placar da Prefeitura Municipal de Araporã/MG e site oficial do Município em 13/02/2017, no Diário Oficial da União em 15/02/2017, e no jornal O TEMPO em 15/02/2017, convocando todos os interessados e tornando público a abertura de prazo de recebimento de documentos de profissionais liberais e pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços na área de saúde. Na data e horário aprazados para a primeira sessão pública (07/03/2017 - 09h) foram analisados os documentos dos profissionais e empresas até então protocolados. Finda aquela sessão, foi suspensa para o aguardo de novos inscritos. Havendo novos inscritos, foi realizada a segunda sessão pública em 09 de março de 2017 para análise dos documentos protocolados até esta segunda data. Finda aquela sessão, foi a mesma suspensa para o aguardo de novos inscritos. Novos inscritos apresentaram documentação após a segunda sessão sendo realizada uma TERCEIRA sessão pública em 13 de março de 2017 para análise dos documentos protocolados até aquela terceira sessão. Novos inscritos apresentaram documentação após a terceira sessão sendo realizada uma QUARTA sessão pública em 23 de março de 2017 para análise dos documentos protocolados até aquela sessão. Novos inscritos apresentaram documentação após a quarta sessão sendo realizada uma QUINTA sessão pública em 31 de março de 2017 para análise dos documentos protocolados até aquela sessão. Novos inscritos apresentaram documentação após a quinta sessão sendo realizada uma SEXTA sessão pública em 04 de abril de 2017 para análise dos documentos protocolados até aquela sessão. Novos inscritos apresentaram documentação após a sexta sessão sendo realizada uma SÉTIMA sessão pública em 12 de abril de 2017 para análise dos documentos protocolados até aquela sessão. Novos inscritos apresentaram documentação após a sétima sessão sendo realizada uma OITAVA sessão pública em 18 de abril de 2017 para análise dos documentos protocolados até aquela sessão. Novos inscritos apresentaram documentação após a oitava sessão sendo realizada uma NONA sessão pública em 28 de junho de 2017 para análise dos documentos protocolados até aquela sessão. Novos inscritos apresentaram documentação após a nona sessão sendo realizada uma DÉCIMA sessão pública em 05 de setembro de 2017 para análise dos documentos protocolados até aquela sessão. Novos inscritos apresentaram documentação após a décima sessão sendo realizada uma DÉCIMA PRIMEIRA sessão pública em 03 de outubro de 2017 para análise dos documentos protocolados até aquela sessão. Novos inscritos apresentaram documentação após a décima primeira sessão sendo realizada uma DÉCIMA SEGUNDA sessão pública em 05 de outubro de 2017 para análise dos documentos protocolados até aquela sessão. Novos inscritos apresentaram documentação após a décima segunda sessão sendo realizada uma DÉCIMA TERCEIRA sessão pública em 24 de outubro de 2017 para análise dos documentos protocolados até aquela sessão. Finda aquela sessão, foi a

Rua José Inácio Ferreira, 88 - Araporã/MG - CEP 36.655-000 - Fone: (35) 3284-0800 - www.arapora.org.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 109

Araporã-MG, 15 de janeiro de 2018.



mesma suspensão para o agendamento de novos inscritos, considerando que o presente credenciamento tem o caráter PERMANENTE. Convocados os membros da CPL para a presente sessão, na data e hora acima descritos, reunidos os mesmos, apregoados os presentes, consultado o protocolo do setor de licitações e compras, verificou-se que, até a presente data foram entregues documentos de(s) seguinte(s) empresa(s) e profissional(is) interessado(s) no chamamento público, todavia sem proposta legal presente nesta sessão:

ABDALA E TAVARES LTDA-ME, empresa regularmente inscrita no CNPJ n. 16.624.846/0001-32, com endereço na rua Praça da Bandeira nº 355, bairro Centro, na cidade de ITUMBARA/GO, credenciamento assinado por sua representante legal Sra. Marizel Borges Tavares Abdala, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade nº 1.318.054 SSP/GO e CPF: 319.069.821-04, residente e domiciliada na cidade de Itumbara/GO, documentos apresentados sem portador credenciado, apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais.

LPR GONZALEZ & CIA LTDA, empresa regularmente inscrita no CNPJ n. 08.755.621/0001-59, com endereço na PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, n.º 66, bairro SETOR CENTRAL, na cidade de ITUMBARA/GO, credenciamento assinado por seu representante legal Sr. LUIS PATRICIO ROMERO GONZALEZ, médico, portador de CPF: 013.430.585-32, residente e domiciliado na cidade de Itumbara/GO, documentos apresentados sem portador credenciado, apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais.

BRUNA DO CARMO MARTINS, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF n. 037.995.891-04, com endereço na rua Dr. Mário Guedes, n.º 150, bairro Centro, na cidade de ITUMBARA/GO, documentos apresentados sem portador credenciado, apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais.

Bem analisados os documentos apresentados pela(s) empresa(s) e profissional(is) credenciado(s) os membros da Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, declaram a(s) seguinte(s) empresa(s) e profissional(is) CREDENCIADO(S) por atender(em) todas as exigências documentais editalícias, bem como por apresentar proposta compatível com os termos e valores descritos no edital de Credenciamento:

- 1) **ABDALA E TAVARES LTDA-ME**, empresa regularmente inscrita no CNPJ n. 16.624.846/0001-32, credenciada nas seguintes especialidades/funções:

Especialidade	Nome do Credenciado	Local de prestação dos serviços	Descrição	Valor unit.	Valor R\$
Plantão	ABDALA E TAVARES LTDA-ME	Hospital João Paulo II	Plantão de urgência e emergência 12 horas, conforme escala.	R\$ 950,00	R\$ 240.400,00
			Procedimentos clínicos e cirúrgicos.	R\$1.000,00	Estimado
			Transferência SUS Fácil.	R\$950,00	Estimado

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 36.420-000 - Fone: (34) 2264-988 - www.araporã.mg.gov.br



- 2) **LPR GONZALEZ & CIA LTDA**, empresa regularmente inscrita no CNPJ n. 08.755.621/0001-59, credenciada nas seguintes especialidades/funções:

Especialidade	Nome do Credenciado	Local de prestação dos serviços	Descrição	Valor unit.	Valor R\$
Plantão	LPR GONZALEZ & CIA LTDA	Hospital João Paulo II	Plantão de urgência e emergência 12 horas, conforme escala.	R\$ 950,00	R\$ 240.400,00
			Procedimentos clínicos e cirúrgicos.	R\$1.000,00	Estimado
			Transferência SUS Fácil.	R\$950,00	Estimado

- 3) **BRUNA DO CARMO MARTINS**, regularmente inscrita no CPF n. 037.995.891-04, credenciada nas seguintes especialidades/funções:

Especialidade	Nome do Credenciado	Local de prestação dos serviços	Descrição	Valor unit.	Valor R\$
Dentista	BRUNA DO CARMO MARTINS	PSF	ATENDIMENTO EM UNIDADE DE SERVIÇOS MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, 20 HORAS SEMANAL SÉTIMA SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, CONFORME ESCALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 21,60/hora R\$ 1.900,00 Valor mensal estimado	R\$ 25.600,00

Diante disso, os membros da CPL, por unanimidade, decidiram suspender a sessão para aguardo de mais eventuais interessados, considerando que o chamamento trata-se de processo com CARÁTER PERMANENTE, viabilizando o surgimento de interessados em datas

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 36.420-000 - Fone: (34) 2264-988 - www.araporã.mg.gov.br



futuras, o que, em ocorrendo, os membros da CPL novamente se reunirão em sessão pública para apreciação de eventuais credenciamentos. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações.

Jaqueline Inácio Alves Ferreira
JACQUELINE INÁCIO ALVES FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Luiz Carlos Costa da Silva
LUCEANA APARECIDA DA SILVA
Membro da CPL

Fernanda de Cássia Silva
FERNANDA DE CÁSSIA SILVA
Membro da CPL

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 36.420-000 - Fone: (34) 2264-988 - www.araporã.mg.gov.br



CONTRATO n.º 248/2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/CÓPIA XEROGRAFICA, QTE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG, E A EMPRESA GOVPRINT SOLUCOES GRAFICAS E EDITORA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representado pelos Ilustres secretários municipais o Sr. GERALDO ADRIANO COSTA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, brasileiro, agente político nomeado, inscrito no CPF sob o nº 618.668.566-87, portador de RG nº MG4646500/SSP/MG, residente e domiciliado na rua Antônio Franciscini, n.º 24, Bairro Alvorada, na cidade de Araporã/MG; Sr. LUIZ CARLOS GUERINO, Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, agente político nomeado, inscrito no CPF sob o nº 469.816.986-34 e RG 1126785/SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antônio Franciscini, n.º 52, Bairro Alvorada na cidade de Araporã; Sra. FABIANI GONÇALVES ANTÔNIO, Secretária Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil, agente política nomeada, portadora de CPF nº 520.758.851-68 e RG 16347498/PC/MG, residente e domiciliada na Rua V15, S/N, Q 6, L 22, Bairro Vila Vitória II, na cidade de Itumbara/MG; Sra. CRISTIANE MARIA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, agente política nomeada, inscrita no CPF sob o nº 028.233.606-03, portadora de RG nº 579977/SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Dos Bacuris, n.º 30, Bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Araporã/MG; Sr. ROBERTO WANDERLEY DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, agente político nomeado, inscrito no CPF sob o nº 588.450.056-91, portador de RG nº 435407894/MG, residente e domiciliado na rua dos Cedros, n.º 230, Jardim das Palmeiras, na cidade de Araporã/MG; Sr. CELSO ROMILDO GUERINO, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, agente político nomeado, inscrito no CPF sob o nº 216.228.271-91, portador de RG nº 908494/SSP/GO, residente e domiciliado na rua Ermelino Félix, n.º 72, Setor Central, na cidade de Itumbara/GO, ao final assinado doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa GOVPRINT SOLUCOES GRAFICAS E EDITORA LTDA ME, (CNPJ: 22.924.085/0001-37), situada na Avenida Rio Branco, n.º 1420, Bairro Coquea, na cidade de Uruelândia/MG, neste ato representada pelo Sócio Proprietário o Sr. Valdir Gonçalves de Almeida, CPF n.º 452.102.396-81, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados doravante simplesmente CONTRATADO(A), do tipo entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato tem fundamento a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017 objeto do Processo Administrativo nº 161/2017, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 596/2005, Decreto Municipal n. 1.001/06 de 28 de julho de 2006 e Decreto Municipal n. 3207/2017.

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 36.420-000 - Fone: (34) 2264-988 - www.araporã.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 109

Araporã-MG, 15 de janeiro de 2018.

ARAPORÃ
Fica assim o texto do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (dois) testemunhas.

Araporã/MG, 15 de Janeiro de 2017.

Sr. GERALDO ADRIANO COSTA Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos	Sra. CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA Secretária Mun. de Educação e Cultura
Sr. ROBERTO W. NASCIMENTO Secretário Mun. de Saúde	Sr. CELSO ROMILDO GUERINO Secretário Mun. de Administração
Sra. FABIANNI GONÇALVES ANTÔNIO Secretária Mun. Ação Social, Habitação e Defesa Civil	Sr. LUIZ CARLOS GUERINO Secretário Mun. de Agrário, Abastecimento, Meio Ambiente e Rec. Hídricos

GOVPRINT SOLUCOES GRAFICAS E EDITORA LTDA-ME
(CNPJ: 22.924.085/0001-37)
Sócio Proprietário: Sr. Valdir Gonçalves de Almeida
CPF n. 652.102.396-91
CONTRATADA
Representante legal

Testemunhas:

Nome: [Assinatura] CPF: 621.524.518-34 1ª testemunha	Nome: [Assinatura] CPF: 614.554.716-05 2ª testemunha
--	--

Seção de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 35.400-000
Fone: (35) 3384-9516 - compras@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br

AVISO SEGUNDA SESSÃO CREDENCIAMENTO 03/2017

O Município de Araporã/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3.200/2017, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e suas alterações, torna público que no dia 16 DE JANEIRO DE 2017 as 14H30M fará realizar, na sala de licitações, na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, a SEGUNDA sessão pública para CREDENCIAMENTO, cujo objeto trata da CREDENCIAMENTO EM CARÁTER PERMANENTE DE EMPRESAS DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E ESTADUAL DE MATÉRIAS DE UTILIDADE PÚBLICA E INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Araporã/MG – Sessão de Compras e Licitações – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, nesta cidade, ou pelo telefone 34-3284-9516. Araporã/MG, 15 de Janeiro de 2018. Jaqueline Inácio Ferreira. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ.

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017

Processo Licitatório nº 180/2017

O Município de Araporã/MG, por intermédio de sua Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pelo Decreto n.º 3189/2017, torna público aos interessados que o edital de modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 134/2017, sob o julgamento de “menor preço por Item”, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, foi RETIFICADO passando a ter nova redação. Diante das retificações do Edital fica PRORROGADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 109

Araporã-MG, 15 de janeiro de 2018.

a data de abertura do certame para aos 30 de JANEIRO de 2018, às 09h00m, mantendo-se todas as demais disposições do edital. Edital RETIFICADO e informações: Todas as informações e edital gratuito encontra-se a disposição dos interessados junto a Sessão de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 8h as 11h e das 12h30 as 17h30, pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br) ou pelo telefone 34-32849516. Araporã/MG, 15 de janeiro de 2018. Vandeir batista de Oliveira. Pregoeiro "ad-hoc" Oficial

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Comunicação
Rua José Inácio Ferreira n° 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9507

Secretário: Eduardo Ribeiro Borges

Edição: Adriana Helena de Oliveira Faria.

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br